ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2025.

"Reconhece a Zona Especial de Interesse Social do Bairro Simón Bolivar – ZEIS Simón Bolivar".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a Zona Especial de Interesse Social "**Simón Bolivar**" – ZEIS Simón Bolivar, baseada no Art.18, inciso IX/a da Lei Complementar 45/06.

Parágrafo único - A Zona Especial de Interesse Social Simón Bolivar – ZEIS Simón Bolivar, compreende a área desapropriada pelo município conforme Decreto 953 de 1990 que a declara de interesse social para fins de instalação de habitações populares, Art. 2° do referido decreto, e conforme a Lei 2918 de 1992 que denomina a área de Núcleo Habitacional Popular Simón Bolivar. Correspondendo as matrículas 51220, 51221, 51222, 51223, 51224, totalizando área de 37.877,09m2.

Art. 2º - Para fins de aplicação das normas de uso e ocupação do solo na área objeto desta Lei, ficam criados padrões para loteamentos distintos aos estipulados pelo Plano Diretor Participativo – Lei Complementar 45/06 e suas alterações, conforme determinado no Art. 155 da referida Lei e Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, Art. 2º, inciso XIV, que prevê o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo.

Art. 3º - Fica adotado para ZEIS Simón Bolivar, o seguinte regime urbanístico:

§ 1º Para áreas consolidadas a serem regularizadas, incidirão os seguintes índices:

Taxa de ocupação: 90%
Índice de Aproveitamento: 1,5
Cota Ideal: 30m²
Índice de permeabilidade: 8%
Lote Mínimo: 125,00m²
Testada Mínima: 5,50m
Recuo Ajardinamento: Isento
Recuo Lateral: Isento
Altura: 6m

§ 2º Para novos empreendimentos habitacionais incidirão os índices previstos para a ZR2:

Taxa de ocupação: 70%
Índice de Aproveitamento: 2
Cota Ideal: 30m²
Índice de permeabilidade: 20%
Lote Mínimo: 150,00m²
Testada Mínima: 7,50m
Recuo Ajardinamento: 3
Afastamento Lateral: Isento
Altura: 12m

Art. 4º - Em novos empreendimentos habitacionais de interesse social, para a destinação de áreas verdes e institucionais, definição de seus percentuais e localização, será considerada a ZEIS como um todo conforme diretrizes urbanísticas específicas definidas pelo município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Reconhece a Zona Especial de Interesse Social do Bairro Simón Bolivar – ZEIS Simón Bolivar".***

O presente Projeto de Lei visa o reconhecimento de Zona de Interesse Social ao Bairro Simon Bolívar.

As ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) são áreas urbanas designadas para garantir moradia digna à população de baixa renda, através de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental, regularização fundiária de assentamentos precários e a construção de Habitações de Interesse Social (HIS).

A sua principal justificativa reside na necessidade de garantir o direito à moradia e na promoção da inclusão social, além de ser um instrumento de gestão do solo para a produção de habitação social.

O presente Projeto de Lei é essencial para proporcionar política pública habitacional à população, bem como, permitir a regularização fundiária e a urbanização de assentamentos precários e irregulares, garantindo a segurança jurídica e a melhoria das condições de vida dos moradores.

Como já é de conhecimento público, a Simon Bolívar é um bairro consolidado do Município, com infraestrutura básica já instalada, tais como: Posto Médico, Escola de Educação Infantil, transporte público e está prestes a receber pavimentação através de pavers e rede de tratamento de esgoto, o que trará ainda mais dignidade às famílias que lá residem.

A Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários já iniciou os procedimentos necessários para a regularização fundiária desta localidade, sendo este ato, mais um passo indispensável para a sua conclusão.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 953 DE 14 DE MAIO DE 1.990.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no artigo 2º, incisos I e V da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito:

a) UMA ÁREA DE TERRAS, parte de maior extensão, situado nesta cidade, com início no canto que faz divisa com a propriedade da Suc. Jovenal Capilheira e BR-158, seguindo por esta via no sentido sul norte até encontrar uma cerca que faz divisa com a propriedade de Irene Velozo da Fontoura, daí com uma pequena derivação, continua no mesmo sentido até encontrar a propriedade de Sebastião Pereira, onde forma uma entrância no sentido leste oeste. Daí retornando ao sentido inicial e indo até encontrar a BR-293, daí continuando no sentido Leste Oeste até encontrar a Estrada das Tropas, seguindo por esta até encontrar a propriedade de Ambrosina Velasques, continuando por esta divisa no sentido Norte Sul fazendo pequenas derivações até encontrar com a propriedade do Sr. Joaquim Fajardine; encerrando a área total de 40 hectares, matriculado, todo, no Livro nº 2 - Registro Geral, sob o nº

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

08254, do Cartório de Imóveis desta cidade, e que consta como de propriedade de LANIFÍCIO DO RIO GRANDE DO SUL -THOMAZ ALBORNOZ S/A. , medindo o todo 92 hectares, 74 ares, 43 centiares e 37 decímetro quadrado.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel especificado no artigo primeiro deste Decreto torna-se indispensável para uma melhor exploração e aproveitamento de conformidade com as necessidades de habitação, mediante a instalação de moradias populares de pessoas de baixa renda.

Art. 3º - A desapropriação que se refere o presente Decreto é considerado de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei 3.365/1941, para efeitos de imediata imissão da posse.

Art. 4º - Servirá de cobertura para a presente desapropriação a rubrica orçamentária 7.1.1/ Projeto 1044- Aquisição e Desapropriação de Imóveis.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 1.990

GLÁUCIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.918 DE 03 DE JUNHO DE 1.992.

Aprova o projeto de implantação e de utilização inicial do Núcleo de Habitação Popular SIMON BOLIVAR e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Núcleo de Habitação Popular SIMON BOLIVAR a área total de terra constante do Decreto nº 953, de 14 de maio de 1990.

Art. 2º - Fica aprovado o projeto de implantação e de utilização inicial do Núcleo de Habitação Popular Simon Bolivar com área total de 40 hectares, composta da área declarada de utilidade pública através do Decreto nº 953, de 14 de maio de 1990, conforme consta do Anexo I (mapa) que integra a presente Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar "Contratos de Concessão gratuíta de uso" dos imóveis do Núcleo de Habitação Popular Simon Bolivar, mediante seleção baseada nos seguintes critérios:

a - certidão negativa do Registro Geral de Imóveis de que não possui imóvel (terreno e/ou casa) em seu nome e da cônjuge e/ou companheira, se houver;

b - Renda familiar de até 3(três) salários mínimos;

c - Maior quantidade de filhos;

d - Menor salário familiar, dentro da faixa de até 3(três) salários mínimos;

e - ser natural de Sant'Ana do livramento;

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

f - Enfermidade grave do titular ou de um ou mais membros de sua família.-

Art. 4º - A Prefeitura Municipal promoverá o cadastramento dos munícipes que não possuam imóvel (terreno e casa) e que desejam receber em concessão gratuíta de uso, pelo prazo de 10(dez) anos, os imóveis constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º - As inscrições serão efetuadas junto ao Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, pelo prazo de 30(trinta)dias.

§ 2º - O Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, habitação e Saúde, cadastrará, ex-officio, para esse fim, de todos os munícipes que se encontram assentados, de forma indevida, em área de terras institucionais e que necessitem serem reassentados.

§ 3º - Para inscrição as pessoas deverão providenciar a documentação necessária, atendendo os requisitos e critérios de seleção, constante do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato de concessão de uso outorgado, em caso de falta grave de parte do beneficiário ou de membro de sua família que de qualquer forma prejudique ou tumultue a convivência harmônica do Núcleo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 1.992

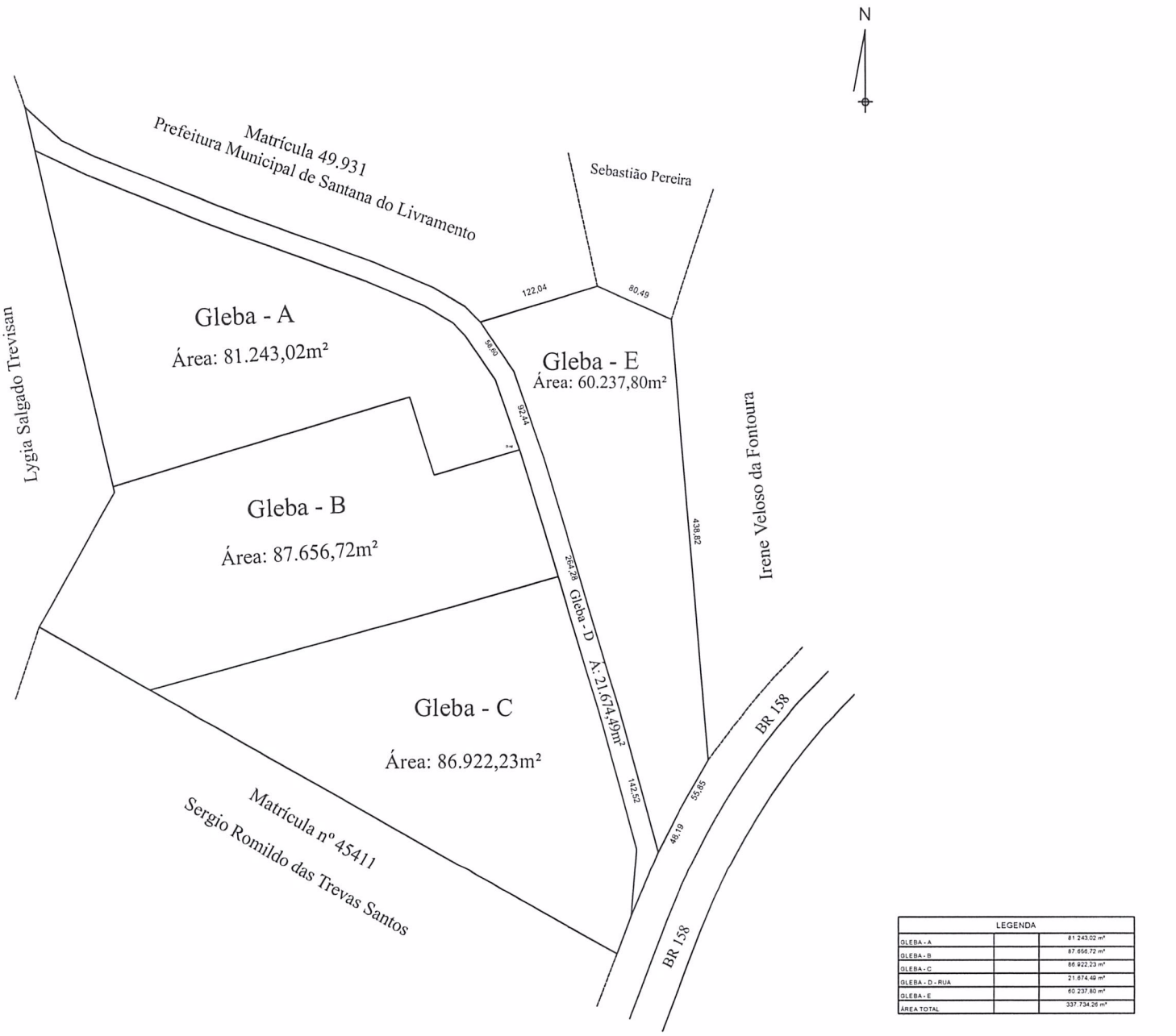
PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO CADEMARTORI NETO
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner



LEGENDA		
GLEBA - A		81.243,02 m²
GLEBA - B		87.656,72 m²
GLEBA - C		86.922,23 m²
GLEBA - D - RUA		21.674,49 m²
GLEBA - E		60.237,80 m²
ÁREA TOTAL		337.734,26 m²

CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Bel. Terezinha Thalheimer Moraes - Oficial
Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos - Substituta

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097725.2.0051220-92

MATRÍCULA 51.220

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO Nº 2 REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 13 DE março DE 2025 | FLS. 01 | MATRÍCULA 51.220

CNM: 097725.2.0051220-92

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 81.243,02 m², situada neste município, lugar denominado Simon Bolivar, **Gleba "A" do mapa,** onde a poligonal tem inicio no ponto V22 e percorre 57.70 m que faz divisa com a GLEBA D, até o ponto V23 e percorre 133.60 m que faz divisa com a GLEBA D, até o ponto V24 e percorre 164.15 m que faz divisa com a GLEBA - D, até o ponto V25, e percorre 60.70 m que faz divisa com a GLEBA D, até o ponto V26, e percorre 33.80 m que faz divisa com a GLEBA - D, até o ponto V27, e percorre 16.60 m que faz divisa com a GLEBA - D, até o ponto V28, e percorre 53.90 m que faz divisa com a GLEBA D, até o ponto V29, e percorre 73.80 m que faz divisa a GLEBA D, até o ponto V30, e percorre 88.90 m que faz divisa a GLEBA - B, até o ponto V31, e percorre 81.60 m que faz divisa com a GLEBA B, até o ponto V32, e percorre 308.00 m que faz divisa com a GLEBA B, até o ponto V21, e percorre 340.75 m que faz divisa com a propriedade de Lygia Salgado Trevisan, até o ponto V22, onde iniciou esta descrição e está localizada no setor 17, quadra 52, lote 01, Sub. Lote 01 do cadastro da cidade e inscrição municipal 49240.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, município membro do Estado do Rio Grande do Sul.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 de Registro Geral, matrícula nº 32.676, sob nºs AV-7-32.676, em 13 de Março de 2025.
OBS: Nos termos do Provimento nº 143/CNJ, faço constar a anotação do Código Nacional de Matrícula nº "097725.2.0051220-92".
PROTOCOLO: nº 201694, de 11/02/2025.
Abertura de matrícula: R$28,90 (0547.03.1500001.96045= R$4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.70980= R$2,10)
A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

AV-1-51.220 - Sant'Ana do Livramento, 13 de Março de 2025.
AVERBAÇÃO: Certifico que, conforme consta da AV-5-32.676 da matrícula nº 32.676, a área do imóvel constante matrícula, foi declarada de utilidade pública através do Decreto 953, de 14 de Maio de 1990, e ficou denominada como Núcleo de Habitação Popular SIMON BOLIVAR, nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.918/92, para fins de Execução de Programas e Projetos Habitacionais de Interesse Social.
Protocolado sob nº 201694, em 11/02/2025.
O referido é verdade e dou fé.
Averbação sem valor declarado: R$52,00 (0547.04.1500001.77354= R$5,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.70981= R$2,10)
A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Sant'Ana do Livramento/RS, 14 de março de 2025, às 09:41:45.
Total: R$43,40 ()
Certidão 1 página: R$12,80 (0547.03.1500001.96089 = R$4,20)
Busca em livros e arquivos: R$13,20 (0547.03.1500001.96088 = R$4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.71040 = R$2,10)
Rochele Gomes Dão Quimaia - Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
097725 53 2025 00009868 19

Rua Silveira Martins, 897, Centro - Sant'Ana do Livramento/RS - CEP:97.573-625 - Fone: (55)3621-4056
Email: registrodeimoveislvto@hotmail.com

CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Bel. Terezinha Thalheimer Moraes - Oficial
Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos - Substituta

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097725.2.0051221-89

MATRÍCULA 51.221

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO Nº 2 REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 13 DE março DE 2025 | FLS. 01 | MATRÍCULA 51.221

CNM: 097725.2.0051221-89

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 87.656,72 m², situada neste município, lugar denominado Simon Bolivar, **Gleba "B" do mapa**, onde a poligonal tem início no ponto V30 e percorre 131.00 m que faz divisa com a GLEBA - D, até o ponto V38 e percorre 420.72 m que faz divisa com a GLEBA C, até o ponto V18, e percorre 128.00 m que faz divisa com a propriedade de Sergio Romildo Das Trevas Santos, até o ponto V19, e percorre 152.39m que faz divisa com a propriedade de Lygia Salgado Trevisan, até o ponto V20, e percorre 5.57m que faz divisa com a propriedade de Lygia Salgado Trevisan, até o ponto V21, e percorre 308.00m que faz divisa com a GLEBA A, até o ponto V32, e percorre 81.60m que faz divisa com a GLEBA - A, até o ponto V31, e percorre 88.90m que faz divisa com a GLEBA- A, até o ponto V30, onde iniciou esta descrição e está localizada no setor 17, quadra 53, lote 01 sub. Lote 01 do cadastro da cidade e inscrição municipal 49241.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, município membro do Estado do Rio Grande do Sul.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 de Registro Geral, matrícula nº 32.676, sob nºs AV-7-32.676, em 13 de Março de 2025.
OBS: Nos termos do Provimento nº 143/CNJ, faço constar a anotação do Código Nacional de Matrícula nº "097725.2.0051221-89".
PROTOCOLO: nº 201694, de 11/02/2025.
Abertura de matrícula: R$28,90 (0547.03.1500001.96046= R$4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.70983= R$2,10)
A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

AV-1-51.221 - Sant'Ana do Livramento, 13 de Março de 2025.
AVERBAÇÃO: Certifico que, conforme consta da AV-5-32.676 da matrícula nº 32.676, a área do imóvel constante matrícula, foi declarada de utilidade pública através do Decreto 953, de 14 de Maio de 1990, e ficou denominada como Núcleo de Habitação Popular SIMON BOLIVAR, nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.918/92, para fins de Execução de Programas e Projetos Habitacionais de Interesse Social.
Protocolado sob nº 201694, em 11/02/2025.
O referido é verdade e dou fé.
Averbação sem valor declarado: R$52,00 (0547.04.1500001.77355= R$5,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.70984= R$2,10)
A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Sant'Ana do Livramento/RS, 14 de março de 2025, às 09:45:07.
Total: R$43,40 ()
Certidão 1 página: R$12,80 (0547.03.1500001.96091 = R$4,20)
Busca em livros e arquivos: R$13,20 (0547.03.1500001.96090 = R$4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.71041 = R$2,10)
Rochele Gomes Dão Quimaia - Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
097725 53 2025 00009869 16

CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Bel. Terezinha Thalheimer Moraes - Oficial
Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos - Substituta

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097725.2.0051222-86

MATRÍCULA 51.222

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO Nº 2 REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 13 DE março DE 2025 | FLS. 01 | MATRÍCULA 51.222

CNM: 097725.2.0051222-86

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 86.922,23m², situada neste município, lugar denominado Simon Bolivar, **Gleba "C" do mapa**, onde a poligonal tem inicio no ponto V16 e percorre 40.70m que faz divisa a BR-158, até o ponto V17, e percorre 534.24m que faz divisa com propriedade de Sergio Romildo Das Trevas Santos, até o ponto V18, e percorre 420.72m que faz divisa com a GLEBA B, até o ponto V38, e percorre 148.00m que faz divisa com a GLEBA - D, até o ponto V37, e percorre 134.00m que faz divisa com a GLEBA D, até o ponto V36, e percorre 67.13m que faz divisa com a GLEBA D, até o ponto V16, onde iniciou esta descrição e está localizada no setor 17, quadra 54, lote 01 sub. Lote 01 do cadastro da cidade e inscrição municipal 49242.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, município membro do Estado do Rio Grande do Sul.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 de Registro Geral, matrícula nº 32.676, sob nºs AV-7-32.676, em 13 de Março de 2025.
OBS: Nos termos do Provimento nº 143/CNJ, faço constar a anotação do Código Nacional de Matrícula nº **"097725.2.0051222-86"**.
PROTOCOLO: nº 201694, de 11/02/2025.
Abertura de matrícula: R$28,90 (0547.03.1500001.96067= R$4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.71019= R$2,10)
A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

AV-1-51.222 - Sant'Ana do Livramento, 13 de Março de 2025.
AVERBAÇÃO: Certifico que, conforme consta da AV-5-32.676 da matrícula nº 32.676, a área do imóvel constante matrícula, foi declarada de utilidade pública através do Decreto 953, de 14 de Maio de 1990, e ficou denominada como Núcleo de Habitação Popular SIMON BOLIVAR, nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.918/92, para fins de Execução de Programas e Projetos Habitacionais de Interesse Social.
Protocolado sob nº 201694, em 11/02/2025.
O referido é verdade e dou fé.
Averbação sem valor declarado: R$52,00 (0547.04.1500001.77374= R$5,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.71020= R$2,10)
A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Sant'Ana do Livramento/RS, 14 de março de 2025, às 09:46:32.
Total: R$43,40 ()
Certidão 1 página: R$12,80 (0547.03.1500001.96093 = R$4,20)
Busca em livros e arquivos: R$13,20 (0547.03.1500001.96092 = R$4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.71042 = R$2,10)
Rochele Gomes Dão Quimaia - Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
097725 53 2025 00009870 33

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097725.2.0051223-83

MATRÍCULA 51.223

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO Nº 2 REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 13 DE março DE 2025 | FLS. 01 | MATRÍCULA 51.223

CNM: 097725.2.0051223-83

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 21.674,49m², situada neste município, lugar denominado Simon Bolivar, **Gleba "D" do mapa, compõe a Rua Maria Aldina Saraiva**, onde a poligonal tem inicio no ponto V15 e percorre 69.31m que faz divisa com a BR-158, até o ponto V16, e percorre 67.13m que faz divisa com a GLEBA - C, até o ponto V36, e percorre 134.00m que faz divisa com a GLEBAC, até o ponto V37, e percorre 279.00m que faz divisa com as GLEBAS - C e B, até o ponto V30, e percorre 73.80m que faz divisa com a GLEBA C, até o ponto V29, e percorre 53.90m que faz divisa com a GLEBA C, até o ponto V28, e percorre 16.60m que faz divisa a GLEBA C, até o ponto V27, e percorre 33.80m que faz divisa com a GLEBA - C, até o ponto V26, e percorre 60.70m que faz divisa com a GLEBA - C, até o ponto V25, e percorre 164.15m que faz divisa com a GLEBA C, até o ponto V24, e percorre 133.60m que faz divisa com a GLEBA - C, até o ponto V23, e percorre 57.70m que faz divisa com a GLEBAC, até o ponto V22, e percorre 44.59m que faz divisa com a propriedade de Lygia Salgado Trevisan, até o ponto V1, e percorre 50.24m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V2, e percorre 36.82m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V3, e percorre 58.23m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V4, e percorre 48.28m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V5, e percorre 26.19m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V6, e percorre 164.33m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V7, e percorre 62.60m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V8, e percorre 37.71m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V9, e percorre 20.98m que faz divisa com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V10, e percorre 58.60m que faz divisa com a GLEBA - E, até o ponto V33, e percorre 92.44m que faz divisa com a GLEBA - E, até o ponto V34, e percorre 264.28m que faz divisa com a GLEBA - E, até o ponto V35, e percorre 142.52m que faz divisa com a GLEBA - E, até o ponto V15, onde iniciou esta descrição e está localizada no setor 17, quadra 55, lote 01 sub. Lote 01 do cadastro da cidade e inscrição municipal 49243.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, município membro do Estado do Rio Grande do Sul.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 de Registro Geral, matrícula nº 32.676, sob nºs AV-7-32.676, em 13 de Março de 2025.

OBS: Nos termos do Provimento nº 143/CNJ, faço constar a anotação do Código Nacional de Matrícula nº **"097725.2.0051223-83".**

PROTOCOLO: nº 201694, de 11/02/2025.

Abertura de matrícula: R$28,90 (0547.03.1500001.96051= R$4,20)

Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.70991= R$2,10)

A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

AV-1-51.223 - Sant'Ana do Livramento, 13 de Março de 2025.

AVERBAÇÃO: Certifico que, conforme consta da AV-5-32.676 da matrícula nº 32.676, a área do imóvel constante matrícula, foi declarada de utilidade pública através do Decreto 953, de 14 de Maio de 1990, e ficou denominada como Núcleo de Habitação Popular SIMON BOLIVAR, nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.918/92, para fins de Execução de Programas e Projetos Habitacionais de Interesse Social.

Protocolado sob nº 201694, em 11/02/2025.

O referido é verdade e dou fé.

Averbação sem valor declarado: R$52,00 (0547.04.1500001.77360= R$5,20)

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Bel. Terezinha Thalheimer Moraes - Oficial
Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos - Substituta

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097725.2.0051224-80

MATRÍCULA 51.224

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO Nº 2 REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 13 DE março DE 2025 | FLS. 01 | MATRÍCULA 51.224

CNM: 097725.2.0051224-80

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 60.237,80 m², situada neste município, lugar denominado Simon Bolivar, **Gleba "E" do mapa**, onde a poligonal tem início no ponto V13 e percorre 55.85m que faz divisa a BR-158, até o ponto V14, e percorre 48.19m que faz divisa com a BR-158, até o ponto V15, e percorre 142.52m que faz divisa com a GLEBA - D, até o ponto V35, e percorre 264.28m que faz divisa com a GLEBA D, até o ponto V34, e percorre 92.44m que faz divisa com a GLEBA - D, até o ponto V33, e percorre 58.60m que faz divisa com a GLEBA - D, até o ponto V10, e percorre 122.04m que faz divisa a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, até o ponto V11, e percorre 80.49 m que faz divisa com a propriedade de Sebastião Pereira, até o ponto V12, e percorre 438.82m que faz divisa com a propriedade de Irene Veloso da Fontoura, até o ponto V13, onde iniciou esta descrição e está localizada no setor 17, quadra 56, lote 01 sub. Lote 01 do cadastro da cidade e inscrição municipal 49244.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, município membro do Estado do Rio Grande do Sul.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 de Registro Geral, matrícula nº 32.676, sob nºs AV-7-32.676, em 13 de Março de 2025.

OBS: Nos termos do Provimento nº 143/CNJ, faço constar a anotação do Código Nacional de Matrícula nº "097725.2.0051224-80".

PROTOCOLO: nº 201694, de 11/02/2025.
Abertura de matrícula: R$28,90 (0547.03.1500001.96054= R$4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.70994= R$2,10)
A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

AV-1-51.224 - Sant'Ana do Livramento, 13 de Março de 2025.
AVERBAÇÃO: Certifico que, conforme consta da AV-5-32.676 da matrícula nº 32.676, a área do imóvel constante matrícula, foi declarada de utilidade pública através do Decreto 953, de 14 de Maio de 1990, e ficou denominada como Núcleo de Habitação Popular SIMON BOLIVAR, nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.918/92, para fins de Execução de Programas e Projetos Habitacionais de Interesse Social.
Protocolado sob nº 201694, em 11/02/2025.
O referido é verdade e dou fé.
Averbação sem valor declarado: R$52,00 (0547.04.1500001.77362= R$5,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.70995= R$2,10)
A Substituta da Oficial: _____ Joslaine Valzelir de Menezes Santos.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Sant'Ana do Livramento/RS, 14 de março de 2025, às 09:49:37.
Total: R$43,40 ()
Certidão 1 página: R$12,80 (0547.03.1500001.96097 = R$4,20)
Busca em livros e arquivos: R$13,20 (0547.03.1500001.96096 = R$4,20)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0547.01.2100001.71046 = R$2,10)
Rochele Gomes Dão Quimaia - Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta:
097725 53 2025 00009874 67